



Ano 13 N° 3297

Página 56

Divulgação terça-feira, 19 de março de 2024

Publicação quarta-feira, 20 de março de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 18 de março de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO

PRAZO: 14/03/2024 À 31/12/2024

VALOR: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PORTEARIA N.º 16, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTEARIA N.º 16, de 18 de março de 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento das disposições do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais Leis Municipais aplicáveis à espécie; e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas, regido pelas disposições e cláusulas do Edital de Concurso Público n.º 1/2024, devidamente, organizado pela empresa, ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.839.039/0001-05, e supervisionado pela COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria n.º 24, de 4 de abril de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que o Concurso Público foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público, conforme o Edital Complementar n.º 8, de 13 de março de 2024, divulgado na data de 14 de março de 2024 e publicado na data de 18 de março de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Legislativo (www.juina.mt.leg.br) e da empresa organizadora (www.grupoatame.com.br/concurso/), com a publicação da Relação Nominal dos aprovados e classificados; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Concurso Público n.º 001/2024, para provimento de vagas de cargos efetivos do Plano de Cargos e Carreira do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Resultado Final do Concurso Público, conforme o Edital Complementar n.º 8, datado de 13 de março de 2024, divulgado na data de 14 de março e publicado na data de 18 de março de 2024, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n.º 1/2024, são os constantes da Relação Nominal dos ANEXOS I e II, do Edital Complementar n.º 8/2024, que seguem nos ANEXOS I e II, da presente Portaria, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 3º As convocações dos candidatos serão realizadas observadas rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada (subitem 17.4., do Edital do Concurso Público), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Juína, respectivamente, dentro do prazo de vigência do Concurso Público.

Art. 4º O Concurso Público, regido pelo Edital de Concurso Público n.º 1/2024, possui prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação de seu Resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual prazo, a critério da autoridade competente (subitem 20.1., do



Ano 13 N° 3297

Página 57

Divulgação terça-feira, 19 de março de 2024

Publicação quarta-feira, 20 de março de 2024

Edital do Concurso Público).

Art. 5º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente PORTARIA, DETERMINO ao setor competente, que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Legislativo (www.juina.mt.leg.br) e da empresa organizadora (www.grupoatame.com.br/concurso/).

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ATO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA, Presidente da Câmara Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Do Agente de Contratação

Art. 2º. O Agente de Contratação deverá ser designado pela autoridade competente, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Não havendo servidores efetivos ou havendo, e, não ser possível sua designação, poderá ser designado um dos servidores públicos lotados no Parlamento, preferencialmente como conhecimentos em licitação pública.

§2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 9 desta normativa, ante estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Equipe de Apoio

Art. 3º. A Equipe de Apoio será designada para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art. 9 deste Normativa.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 desta normativa.

Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Presidente do Parlamento, observados os requisitos estabelecidos no art. 9 desta Normativa.

§1º. A Comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.